

**CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

GABRIEL ANTONIO PILAR SILVA

**A PRECARIEDADE DO SISTEMA SOCIOECONÔMICO COMO FATOR
PREPONDERANTE PARA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE NO
BRASIL**

RECIFE/2023

GABRIEL ANTONIO PILAR SILVA

**A PRECARIEDADE DO SISTEMA SOCIOECONÔMICO COMO FATOR
PREPONDERANTE PARA O AUMENTO DA CRIMINALIDADE NO
BRASIL**

Monografia apresentada ao Centro
Universitário Brasileiro – UNIBRA, como
requisito parcial para obtenção do título
de Bacharel em Direito. Área de
concentração: Direito Penal.
Professor orientador: Esp. Marcos
Coimbra

RECIFE/2023

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Dayane Apolinário, CRB4- 1745.

S586p Silva, Gabriel Antonio Pilar
A Precariedade Do Sistema Socioeconômico Como Fator Preponderante
Para O Aumento Da Criminalidade No Brasil / Gabriel Antonio Pilar Silva.
Recife: O Autor, 2022.

41 p.

Orientador(a): Prof. Marcos Coimbra.

Trabalho De Conclusão De Curso (Graduação) - Centro Universitário
Brasileiro – Unibra. Bacharelado em Direito, 2022.

Inclui Referências.

1. Violência policial. 2. criminalidade. 3. desigualdade socioeconômica. 4.
polícia. 5. Brasil. 6. índices de criminalidade. I. Centro Universitário
Brasileiro - Unibra. II. Título.

CDU: 34

*Dedico esse trabalho a toda sociedade brasileira, em especial
a todo povo oprimido e as minorias.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os professores que passaram por minha vida e que contribuíram com a minha formação enquanto estudante, jurista e cidadão crítico, protagonista e atuante na nossa sociedade, capaz de transformar a realidade em que vivemos e, agora, apto a gerar mudanças na área jurídica e na vida de todos aqueles que tiverem a oportunidade de ler este trabalho de pesquisa. Agradeço a todos aqueles que me auxiliaram e que serviram como farol durante essa etapa tão importante que é a construção desta monografia. Agradeço a minha família que me deu imenso apoio e que me acolheu nos momentos de desespero, e agradeço principalmente a minha companheira, que me fez resistir a todas as barreiras durante a composição deste trabalho, não me deixando desistir e me fazendo almejar cada dia mais a conquistar novos espaços dentro do meio acadêmico e jurídico.

*“A humildade exprime [...] uma das raras
certezas de que estou certo: a de que
ninguém é superior a ninguém.”
(FREIRE, 1996, p. 121)*

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo fazer uma análise jurídica, histórica e criminológica acerca dos modelos de combate à criminalidade utilizados pelas polícias brasileiras, tendo como base a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635, protocolada junto ao Supremo Tribunal Federal em 2019. Por meio desta análise, e pela demonstração e apresentação de dados atuais, busca demonstrar que o desenfreado crescimento dos índices de criminalidade no país estão totalmente interligados com o aumento das desigualdades socioeconômicas e a normalização da violência policial, somados também a um ultrapassado modelo de combate à criminalidade. Com o auxílio de livros, artigos e pesquisas sobre o tema, busca alcançar o seu objetivo através de uma pesquisa bibliográfica e qualitativa, visando demonstrar o quanto a desigualdade socioeconômica, a violência policial e as formas ultrapassadas de combate ao crime podem ser responsáveis pelos altos índices de criminalidade no Brasil.

Palavras-chave: Violência policial; criminalidade; desigualdade socioeconômica; polícia; Brasil; índices de criminalidade.

ABSTRACT

The objective of this work is to carry out a legal, historical, and criminological analysis of the models used to combat crime by the Brazilian Police, based on Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635, filed with the Supreme Court in 2019. Through this analysis, and through the demonstration and presentation of current data, it seeks to demonstrate that the unbridled growth of crime rates in the country are totally intertwined with the increase in socioeconomic inequalities and the normalization of police violence, in addition to an outdated model of combating crime. With the help of books, articles, and research on the subject, it seeks to achieve its objective through a bibliographical and qualitative research, aiming to demonstrate how much socioeconomic inequality, police violence and outdated ways of fighting crime can be responsible for the high crime rates in Brazil.

Keywords: Police violence; crime; socioeconomic inequality; police; Brazil; crime indexes.

LISTA DE TABELAS

Figura 1 – Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar <i>per capita</i> , segundo as Grandes Regiões, as Unidades da Federação e os Municípios das Capitais - Ceará e Santa Catarina - 2020.....	19
Figura 2 – Taxa de homicídios no Ceará em 2020	20
Figura 3 – Taxa de homicídios em Santa Catarina em 2020	21
Figura 4 – Anuário Brasileiro de Segurança Pública: crimes que aconteceram nos anos de 2018 e 2019 no território brasileiro - Ceará e Santa Catarina	22
Figura 5 – Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar <i>per capita</i> , segundo as Grandes Regiões, as Unidades da Federação e os Municípios das Capitais - Ceará e Santa Catarina - 2019.....	22
Figura 6 – Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar <i>per capita</i> , segundo as Grandes Regiões, as Unidades da Federação e os Municípios das Capitais - Rio de Janeiro e Minas Gerais - 2019	23
Figura 7 – Anuário Brasileiro de Segurança Pública: crimes que aconteceram nos anos de 2018 e 2019 no território brasileiro - Rio de Janeiro e Minas Gerais.....	24

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
PM	Polícia Militar
PSB	Partido Socialista Brasileiro
STF	Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	A ORIGEM E FORTALECIMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS NO BRASIL	15
3	O AUMENTO DA CRIMINALIDADE E SUA RELAÇÃO COM AS DESIGUALDADES SOCIAIS	18
4	UMA REFLEXÃO SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL: VIOLÊNCIA POLICIAL E SOCIEDADE	25
4.1	SURGIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS POLÍCIAS NO BRASIL	26
4.2	A VIOLÊNCIA POLICIAL NA ATUALIDADE	27
5	ADPF 635: UMA REFLEXÃO SOBRE A ESTRATÉGIA DE COMBATE À CRIMINALIDADE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	30
5.1	A ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) Nº 635	32
5.2	UM NOVO OLHAR SOBRE O COMBATE À CRIMINALIDADE NO BRASIL ...	34
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
	REFERÊNCIAS	39

1 INTRODUÇÃO

A temática desse trabalho é de extrema importância, pois a criminalidade é algo que afeta a vida de muitos cidadãos brasileiros. Diversos tipos de crimes são registrados cotidianamente, e as quantidades variam de acordo com cada local do país, porém é inegável que o bem-estar social não consegue ser atingido em uma sociedade atormentada pela criminalidade. Por isso, na intenção de analisar e criar hipóteses que viessem a responder à problemática levantada nesse trabalho, foram feitas pesquisas que tratassem do assunto em questão. A pesquisa exploratória é essencial para que, no primeiro momento, haja uma maior proximidade com o tema abordado e para que houvesse um maior entendimento sobre o assunto. Silveira e Córdova (2009, p. 37) afirmam que: “Este tipo de pesquisa tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses.”.

Além da pesquisa exploratória, a pesquisa bibliográfica também é um dos tipos de pesquisa que será utilizada para construção desse trabalho. O uso de obras disponibilizadas, em sua grande maioria, nos ambientes virtuais, como Google Acadêmico e Scielo, auxiliarão todo o processo de construção dessa pesquisa, tendo como base os livros e artigos dos autores da área. A respeito da pesquisa bibliográfica:

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta. (FONSECA, 2002 *apud* SILVEIRA; CÓRDOVA, p. 39).

Esse trabalho também será produzido através de uma pesquisa qualitativa, já que o assunto abordado se trata de um fenômeno social. Além disso, a pesquisa qualitativa permite, de certa forma, expandir os conhecimentos e informações acerca do assunto em questão, possibilitando a elaboração de pesquisas e trabalhos futuros sobre o tema. De acordo com Silveira e Córdova (2009, p. 34): “A pesquisa

qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais.”. Por último, a pesquisa qualitativa permitirá uma maior aproximação entre os dados existentes, encontrados durante o trajeto, e as hipóteses levantadas no decorrer do percurso.

A expressão ‘pesquisa qualitativa’ assume diferentes significados no campo das ciências sociais. Compreende um conjunto de diferentes técnicas interpretativas que visam a descrever e a decodificar os componentes de um sistema complexo de significados. Tem por objetivo traduzir e expressar o sentido dos fenômenos do mundo social; trata-se de reduzir a distância entre o indicador e o indicado, entre teoria e dados, entre contexto e ação. (MAANEN, 1979 *apud* NEVES, 1996, p. 1).

Desde os primórdios de nossa sociedade a criminalidade é vista como um obstáculo a ser superado para se atingir um pleno estado de bem-estar social. Ocorre que nem sempre se busca compreender os motivos para o seu surgimento e avassalador crescimento ao longo do tempo. À vista disso, o tema em questão é relevante, pois busca conscientizar e informar o leitor quanto aos principais motores para o brusco aumento dos índices de criminalidade no Brasil. As desigualdades socioeconômicas, a violência policial, e o ultrapassado modelo de combate à criminalidade, e sua ausência de efetividade.

Este trabalho de pesquisa busca realizar uma análise de alguns aspectos sociais, históricos e criminológicos que são de extrema importância para uma melhor compreensão quanto ao crescimento da criminalidade no país, busca evidenciar o quanto as desigualdades podem estar diretamente ligadas aos altos índices de criminalidade, juntamente com desenfreado crescimento da violência policial e um modelo ultrapassado de combate ao crime. Por fim, este trabalho traz uma reflexão acerca da efetividade do modelo de combate à criminalidade utilizado pelas polícias brasileiras nos dias atuais, por meio de uma análise da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635, busca evidenciar que é possível inovar e repensar os métodos utilizados para o combate à criminalidade no Brasil.

Toda a problemática apresentada neste trabalho possui raízes desde o início da formação social brasileira, trazendo sérias consequências até os dias atuais. Por esse motivo, essa pesquisa tem como objetivo central tornar cristalino perante os

olhos dos leitores a interligação direta existente entre o aumento da criminalidade e o crescimento desenfreado das desigualdades socioeconômicas no país, somados ao crescimento da violência das polícias e a ausência de manutenção no modelo de combate à criminalidade.

As desigualdades sociais e econômicas que podemos encontrar na nossa sociedade nos dias atuais são reflexos de uma história que teve início desde o período colonial. É de extrema importância a compreensão da história do Brasil, para que seja possível entender a origem desses problemas que assolam o país, enxergar seus reflexos no cotidiano, e assim, traçar estratégias eficazes para agir na raiz do problema.

O período colonial brasileiro, baseado na grande propriedade e na mão-de-obra escrava, contribuiu para o florescimento de uma sociedade altamente patriarcal caracterizada pela autoridade sem limite dos donos de terras. (RIBEIRO, 1993, p. 15).

Neste cenário, de um lado podíamos encontrar a elite dirigente da época e do outro os negros e indígenas que tinham sua mão de obra utilizada para construção e manutenção dos engenhos. A escravidão é o primeiro dos diversos fatores históricos que contribuíram para construção e manutenção da sociedade brasileira, e um dos acontecimentos que serão analisados neste trabalho de pesquisa, com o objetivo de explicar a origem das desigualdades socioeconômicas que refletem no aumento histórico da criminalidade no país.

O mesmo movimento histórico se repete, de maneira um pouco diferente, nos problemas inerentes ao poder de polícia, que teve seus primeiros indícios ainda na criação das corporações policiais, estas que, ao longo dos anos, pouco foram modificadas ou alteradas para reparar os erros do passado.

É uma triste ironia notar que as duas únicas experiências consistentes de reforma da polícia no Rio de Janeiro e em São Paulo, nas décadas de 1980 e 1990, foram batizadas com o mesmo nome e fracassaram basicamente pelos mesmos motivos. (CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 8).

Ao final deste percurso será esclarecido se a precariedade do sistema socioeconômico, a violência policial e o ultrapassado modelo de combate ao crime realmente contribuem para os altos índices de criminalidade no Brasil, e para

chegarmos a essa conclusão iremos analisar alguns aspectos históricos, jurídicos e criminológicos que são responsáveis pelo surgimento e o crescimento dessas chagas no país. Além disso, esse trabalho de pesquisa buscará evidenciar a ligação existente entre o aumento das desigualdades socioeconômicas, a violência policial, o ultrapassado modelo de combate ao crime e o crescimento da criminalidade no Brasil. Demonstrar como um maior desenvolvimento socioeconômico, atrelado a ideias concretas e realistas sobre o combate à criminalidade, como o fim da militarização das polícias e a criação de um novo modelo de combate, que deixe de lado ideias conservadoras e violentas, contribuem diretamente para a diminuição dos índices de criminalidade, e, por último, analisar estratégias que possam auxiliar na evolução social e econômica, trazendo como consequência a diminuição da criminalidade no Brasil.

Diante da problemática levantada neste trabalho espera-se mostrar que algumas soluções podem ser eficazes para resolução do problema levantado. O entendimento das necessidades básicas da sociedade, a desmilitarização da polícia e a busca por um novo modelo de combate ao crime, são fatores essenciais para uma evolução. Estes fatores atrelados, principalmente, a criação de escolas públicas de qualidade que visem democratizar o ensino, a existência de mais oportunidades no mercado de trabalho, de maneira igual para todos os indivíduos, fazendo com que as desigualdades diminuam, são os primeiros passos para que no futuro o país possa finalmente vivenciar uma real diminuição dos índices de criminalidade.

O investimento em programas culturais que visem transformar as comunidades carentes em protagonistas conscientes do seu papel e importância na sociedade, fazendo com que essa população “marginalizada” seja reintegrada de maneira eficiente, também é uma hipótese para resolução das questões levantadas, assim como a elaboração de projetos políticos que visem auxiliar a diminuição da violência policial, modificando o modelo engessado de combate à criminalidade, dando às populações carentes direitos sociais básicos, como por exemplo: educação, saúde, trabalho e segurança.

2 A ORIGEM E FORTALECIMENTO DAS DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS NO BRASIL

É fato que a criminalidade sempre existiu, porém, principalmente no atual modelo econômico brasileiro, o aumento dessa criminalidade é impulsionado pela desigual distribuição de renda e pela falta de qualidade de vida e de oportunidades direcionada às classes menos favorecidas. De acordo com Andrade (2003 *apud* XAVIER, 2008, p. 276):

A criminalidade apresenta-se como um status dado a alguns sujeitos, é parte de um processo duplo que, inicialmente, define de forma legal o que é crime, atribuindo a algumas condutas o caráter criminal. Posteriormente, seleciona estes sujeitos conferindo-lhes uma etiqueta que os estigmatiza como criminosos, entre os muitos com as condutas criminalizáveis.

É notório, na sociedade brasileira, que os índices de criminalidade estão intrinsecamente ligados à falta da qualidade de vida. Tal fato se torna fácil de enxergar quando se para refletir acerca de crimes como homicídio e roubos. Normalmente a primeira associação que se faz está atrelada às “comunidades de baixa renda” que, em grande parte, habitam as favelas e comunidades ao redor do país. Por meio dessa simples e rápida reflexão se pode chegar à conclusão de que os índices de criminalidade estão comumente ligados às desigualdades:

Acreditamos que existem muitas causas para o crime, mas admitimos que a violência intrínseca ao capitalismo alimenta a criminalização, afinal, na lei do mercado vale a lei do mais forte, o que contribui para a ‘normalidade’ com que a sociedade moderna aceita os atos atentatórios à vida humana. (PEREIRA, 2007, p. 4).

Porém, antes de pensar em criminalidade de maneira isolada, é necessário se ter em mente os diversos fatos que, historicamente, foram responsáveis por seu aumento desenfreado no país. A história do Brasil foi construída sob a ótica de um sistema escravocrata e patriarcal, que alimentou e fortaleceu as desigualdades ao longo do tempo. Na época da colonização, por exemplo, os indígenas, que aqui já viviam com sua própria cultura e costumes, foram tratados como seres marginalizados. Do ponto de vista dos colonizadores, os povos originários eram “selvagens”, “mal-educados” e fugiam totalmente dos “bons costumes europeus”. O

mesmo tipo de tratamento foi dado aos escravos, advindos majoritariamente da África, que eram negros e possuíam costumes totalmente diferentes dos colonizadores. Ainda no início da história do país, podemos observar claramente que as figuras de poder já trabalhavam para segregar e diminuir aqueles que não possuíam os bens considerados de valor para a sociedade da época. Essas figuras de poder citadas anteriormente, no futuro, viriam a ser membros do Estado, como os grandes empresários e políticos. As riquezas sempre determinaram, no decorrer da história da humanidade, quem seria beneficiado ou não, e isso é algo que acontece até os dias atuais:

No entanto, é justamente em nossos dias que presenciamos as violações mais brutais e atentatórias à vida humana, quando os próprios Estados que se comprometem na busca pela paz são os primeiros a abandonar os princípios dos direitos fundamentais em prol do atendimento de interesses particulares, o que acontece com frequência, nos acordos comerciais assinados por estas mesmas nações. (PEREIRA, 2007, p. 2).

Diversos fatores foram responsáveis por perpetuar as desigualdades sociais e econômicas no país. Um fato determinante ocorreu no processo de abolição da escravidão. Segundo Souza:

Compreender a escravidão como conceito é muito diferente. É perceber como ela cria uma singularidade excludente e perversa. Uma sociabilidade que tendeu a se perpetuar no tempo precisamente porque nunca foi efetivamente compreendida e nem criticada. (SOUZA, 2019, p. 10).

A escravidão citada por Souza (2019) se adaptou aos novos moldes da sociedade, e os escravos, agora libertos, não receberam qualquer suporte para que pudessem recomeçar suas vidas. Esse processo foi essencial para a perpetuação dessas desigualdades.

A submersão na lavoura de subsistência ou a formação das favelas nas grandes cidades passam a ser o destino reservado pelo seu abandono. Temos aqui a constituição de uma configuração de classes que marcaria a modernização seletiva e desigual brasileira a partir de então. (SOUZA, 2019, p. 82).

Diante desse novo modelo de sociedade, o fenômeno da criminalidade

começou a crescer no país. Aqueles que foram marginalizados pelo Estado não possuíam o mínimo, estavam abandonados, largados e condenados a uma vida de luta e sofrimento. De acordo com Souza (2019, p. 80) libertar esses escravos sem ajuda equivale a uma condenação eterna, e é exatamente esse o reflexo que podemos ver nos dias atuais. Esse povo marginalizado, composto em grande parte por negros alforriados, não tinham esperanças de evolução social. Apesar de libertos, agora, essas pessoas estavam em meio a uma sociedade excludente e competitiva, já que a mão de obra dos imigrantes europeus era comumente escolhida para os trabalhos nos engenhos e nas cidades. Souza (2019, p. 81) afirma que “O estrangeiro” aparecia aqui, inclusive, como a grande esperança nacional de progresso rápido. Nesse quadro, a realidade e a fantasia do preconceito se encontravam e o imigrante eliminava a concorrência do negro onde quer que ela se impusesse.”. Por fim, a respeito da criminalidade, ele afirma que:

Para o negro, sem a oportunidade de competir com chances reais na nova ordem, restavam os interstícios do sistema social: a escória proletária, o ócio dissimulado ou a criminalidade fortuita ou permanente como forma de preservar a dignidade de ‘homem livre’. Ao perderem a posição de principal agente do trabalho, os negros perderam também qualquer possibilidade de classificação social. (SOUZA, 2019, p. 82).

A criminalidade, principalmente a que ocorre de maneira violenta, é algo que amedronta grande parte dos brasileiros, e é algo que pode acontecer a todo e qualquer indivíduo independente de classe social. As desigualdades socioeconômicas que assolam o Brasil e o combate à criminalidade devem ser assuntos amplamente discutidos e do interesse de todos. Por isso, é essencial a compreensão dos fatores que corroboram com o crescimento desses dois fenômenos, além da relação existente entre esses temas, para que alternativas realmente eficazes sejam elaboradas e aplicadas.

3 O AUMENTO DA CRIMINALIDADE E SUA RELAÇÃO COM AS DESIGUALDADES SOCIAIS

A criminalidade é um fenômeno que afeta a humanidade desde os seus primórdios, sendo algo praticamente natural da sociedade, principalmente na atualidade. Todo e qualquer país possui índices de criminalidade, independentemente de seu grau de evolução social ou financeiro, pois o ser humano, complexo e diverso, pode encontrar inúmeros motivadores para cometer um crime. Ocorre que, analisando de maneira minuciosa o histórico do crescimento criminal do Brasil, encontra-se um fator em comum presente nas localidades e nos estados mais violentos do país: a desigualdade.

Apesar de amplamente divulgada a informação de que os homicídios se distribuem de modo desigual e que o risco de ser vítima é maior em certas localidades que sofrem várias carências, o fato parece não ter provocado forte reação das autoridades competentes. (CARDIA; SCHIFFER, 2002, p. 25).

Analisando alguns dados é possível enxergar na prática a ligação existente entre a distribuição desigual de renda e as taxas de criminalidade em cada local. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é um instituto público da administração federal brasileira que visa prover dados e informações do país, e utiliza o índice de Gini para calcular os dados referente as concentrações de renda em diferentes locais do Brasil. O índice de Gini enumera de 0 a 1, classificando as distribuições de renda nas localidades. Quanto mais perto do número 0, menor é a desigualdade de rendas, e quanto mais próximo do número 1, maior é essa desigualdade. As pesquisas do IBGE (2020) sobre distribuição de renda, referente aos dados do ano de 2020, mostram que a distribuição do rendimento domiciliar *per capita* na região do estado do Ceará é desigual. Esse dado se mostra mais nítido quando se realiza a comparação com o estado de Santa Catarina, que possui uma distribuição do rendimento domiciliar *per capita* menos desigual (Figura 1).

Tabela 2.13 - Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar <i>per capita</i> , segundo as Grandes Regiões, as Unidades da Federação e os Municípios das Capitais - Brasil - 2020		
Grandes Regiões, Unidades da Federação e Municípios das Capitais	Índice de Gini	
	Índice	CV(%)
Ceará	0,544	3,1
Santa Catarina	0,412	1,7

Fonte: IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, 2020, acumulado de quintas visitas.

Notas: Rendimentos deflacionados para reais médios do próprio ano.

Excluídas as pessoas cuja condição no arranjo domiciliar era pensionista, empregado doméstico ou parente do empregado doméstico.

Figura 1 – Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar *per capita*, segundo as Grandes Regiões, as Unidades da Federação e os Municípios das Capitais - Ceará e Santa Catarina - 2020.
Fonte: IBGE (2020).

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) é uma fundação pública federal vinculada ao Ministério da Economia. Comparando os dados citados anteriormente com uma das pesquisas realizadas pelo IPEA (2020), referente as taxas de homicídios que ocorreram no ano de 2020, é possível analisar que, ao observar as mesmas unidades federativas citadas anteriormente, fica claro que os índices de crimes cometidos, nesse caso o homicídio, são exorbitantes no estado cearense, porém, em Santa Catarina os índices são extremamente contrários (Figuras 2 e 3).

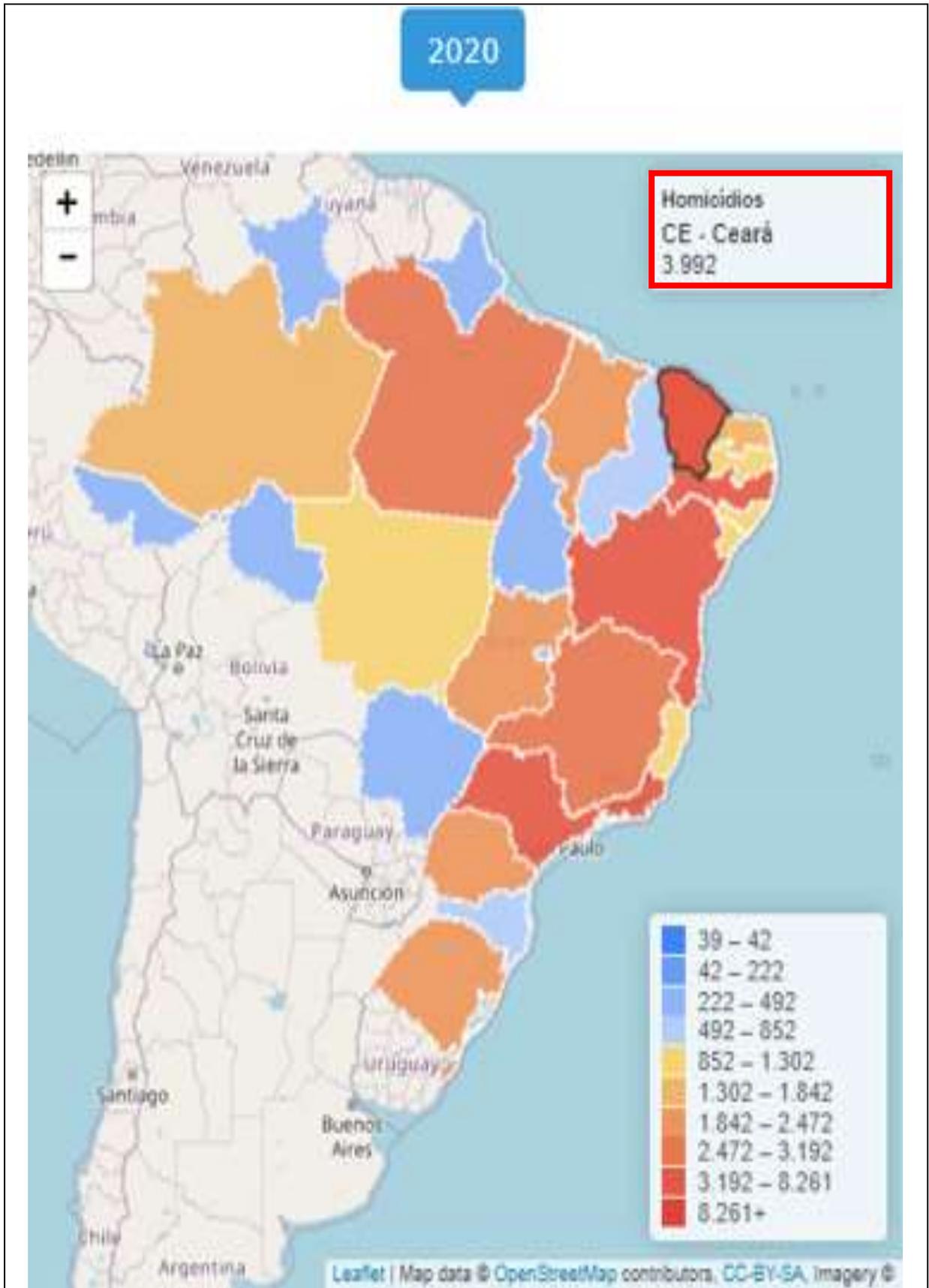


Figura 2 –Taxa de homicídios no Ceará em 2020.
Fonte: IPEA (2020).

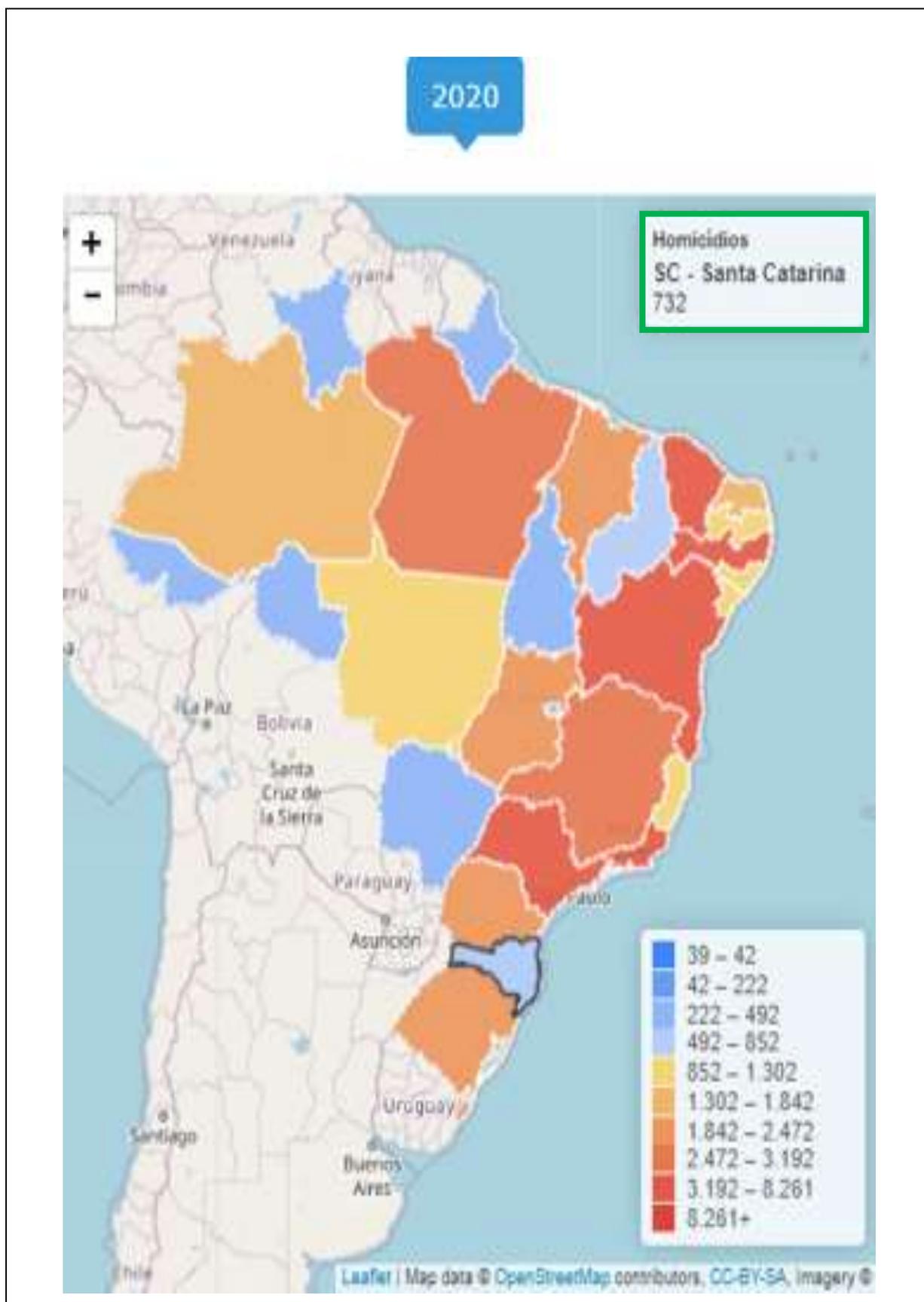


Figura 3 –Taxa de homicídios em Santa Catarina em 2020.
Fonte: IPEA (2020).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2020 (BUENO; LIMA, 2020) traz os dados referentes aos diferentes crimes que aconteceram nos anos de 2019 no território brasileiro (Figura 4). Os números deixam nítido que a diferença de roubos registrados no Ceará é extremamente maior do que em Santa Catarina. Fazendo, novamente, relação com os dados do índice Gini disponibilizados pelo IBGE sobre o ano de 2019, é possível observar que a distribuição de renda, durante esse mesmo período, também aconteceu de maneira desigual no Ceará (Figura 5).

Brasil e Unidades da Federação	Roubo de carga					Roubo (total)				
	Ns. Abs.		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)	Ns. Abs.		Taxas ⁽¹⁾		Variação (%)
	2018 ⁽²⁾	2019	2018	2019		2018 ⁽²⁾	2019	2018	2019	
Brasil	22.442	18.284	11,0	9,0	-18,0	1.506.151	1.314.472	722,4	625,5	-13,4
Ceará	244	90	2,7	1,0	-63,3	64.513	49.579	710,8	542,9	-23,6
Santa Catarina	151	38	2,1	0,5	-75,1	11.632	11.372	164,0	158,7	-3,2

Figura 4 – Anuário Brasileiro de Segurança Pública: crimes que aconteceram nos anos de 2018 e 2019 no território brasileiro - Ceará e Santa Catarina.

Fonte: BUENO; LIMA, 2020.

Tabela 2.13 - Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar <i>per capita</i> , segundo as Grandes Regiões, as Unidades da Federação e os Municípios das Capitais - Brasil - 2019		
Grandes Regiões, Unidades da Federação e Municípios das Capitais	Índice de Gini	
	Índice	CV (%)
Ceará	0,562	2,7
Santa Catarina	0,421	1,8

Figura 5 – Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar *per capita*, segundo as Grandes Regiões, as Unidades da Federação e os Municípios das Capitais - Ceará e Santa Catarina - 2019.

Fonte: IBGE (2020).

Utilizando agora o exemplo de dois Estados de grande porte populacional e econômico, Rio de Janeiro e Minas Gerais, conseguimos observar que uma grande quantidade de habitantes não interfere diretamente no aumento desses crimes, mas sim a má administração pública e a disparidade na distribuição de renda. De acordo com a pesquisa referente ao índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar *per capita* em 2019, feita pelo IBGE (2020), é nítido que existe entre os dois estados, mesmo possuindo uma alta taxa de habitantes, uma diferença gritante entre os índices de criminalidade e de distribuição de renda (Figuras 6 e 7). Pode ser observado por meio das pesquisas que o Estado de Minas Gerais possui um índice Gini mais próximo de zero, enquanto o Rio de Janeiro, segundo as pesquisas do já citado Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2020, possui um alto índice de criminalidade.

Tabela 2.13 - Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar <i>per capita</i> , segundo as Grandes Regiões, as Unidades da Federação e os Municípios das Capitais - Brasil - 2019		
Grandes Regiões, Unidades da Federação e Municípios das Capitais	Índice de Gini	
	Índice	CV (%)
Rio de Janeiro	0,552	1,3
Minas Gerais	0,487	1,6

Figura 6 – Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar *per capita*, segundo as Grandes Regiões, as Unidades da Federação e os Municípios das Capitais - Rio de Janeiro e Minas Gerais - 2019.

Fonte: IBGE (2020).

Brasil e Unidades da Federação	Roubo de carga					Roubo (total)				
	Ns. Abs.		Taxas (%)		Variação (%)	Ns. Abs.		Taxas (%)		Variação (%)
	2018 ^(a)	2019	2018	2019		2018 ^(a)	2019	2018	2019	
Rio de Janeiro ^(b)	9.182	7.456	53,5	43,2	-19,3	231.606	199.314	1.349,7	1.154,4	-14,5
Minas Gerais	525	354	2,5	1,7	-33,0	76.504	53.988	363,6	255,0	-29,9

Figura 7 – Anuário Brasileiro de Segurança Pública: crimes que aconteceram nos anos de 2018 e 2019 no território brasileiro - Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Fonte: BUENO; LIMA, 2020.

Ao analisar esses dados, fica claro que a precariedade do sistema socioeconômico, presente nos Estados brasileiros, interfere diretamente nos números relacionados a criminalidade. Os Estados que possuem os piores números referente à distribuição de renda e desigualdade, são aqueles mais sofrem com os danos advindos da prática dos crimes. Se pode concluir ainda que, mesmo com um grande número de habitantes, os Estados, se bem administrados, têm capacidade de diminuir os números da criminalidade em seus territórios. Por meio de uma distribuição de renda mais justa e investimento direcionado as parcelas populacionais mais necessitadas, se pode combater a desigualdade presente nos Estados, e como consequência reduzir a incidência de criminalidade. Durante a história, diversos movimentos políticos e sociais buscaram lutar pela validação dos direitos básicos elencados pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Uma dessas conquistas, ajuizada pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), foi a ADPF nº 635.

4 UMA REFLEXÃO SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL: VIOLÊNCIA POLICIAL E SOCIEDADE

O debate sobre segurança pública no Brasil, como um todo, sempre caminhou por um viés ideológico extremo. A solução trazida por boa parte da parcela mais conservadora do país se prestava a defender o endurecimento das ações policiais, também comumente conhecida como política do “pé-na-porta”. Muitas vezes, o referido pensamento se apoiava no ideal de que o poder de polícia seria meramente um instrumento de repressão, voltado para amedrontar e rebaixar ainda mais as minorias esquecidas e deixadas de lado pelo Estado.

Desta forma, se baseado nesse tipo de pensamento e ideia, o instrumento policial foi encorajado, na maioria das vezes por esta parcela conservadora da população, a adotar a postura de uma polícia mais dura e violenta, com permissão para matar. Tal ideia acabou por legitimar atos infracionais e crimes cometidos pelas polícias brasileiras ao longo dos anos.

Além de toda essa fomentação de violência, as corporações policiais ainda passam por um longo processo de sucateamento fiscal e abandono administrativo, que resultam diretamente em uma fragmentação do poder de polícia.

A inexistência de mecanismos de controles administrativos, somada ao corporativismo existente nessas instituições, fruto não apenas de razões históricas, mas decorrentes ainda do sentimento de pertencimento ao grupo, sentimento esse potencializado ante os riscos e mazelas por que passam diariamente tais indivíduos, foi a senha para a ruptura, fragmentação do poder de polícia pelos estratos mais inferiores da burocracia pública e total inoperância dessas instituições. (CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 1).

Muito por conta da fomentação à violência e truculência policial, o modelo de policiamento comumente utilizado no Brasil foi pouco, ou quase nunca, questionado e debatido. Mesmo estando visivelmente atrasado e fadado ao erro, o modelo de segurança pública empregado pelas polícias brasileiras é defendido com unhas e dentes por discursos conservadores, estes que têm suas raízes advindas dos primórdios da sociedade brasileira.

Com a popularização e ênfase de discursos como “bandido bom é bandido morto”, que inclusive são replicados por políticos do mais alto escalão nacional, as políticas públicas de segurança se mantêm atrasadas e engessadas, o

que alimenta ainda mais a violência policial e a estagnação na procura de um combate à criminalidade mais efetivo no país.

Esse modelo tradicional de combate ao crime, que inclui estratégias gerais calcadas na detenção, incapacitação e reabilitação do delinquente, tem sido muito questionado e criticado por estudiosos em segurança pública [...]. Por outro lado, vários autores não têm conseguido reunir evidências acerca da eficácia do seu *modus operandi* baseado em patrulhas fortuitas, respostas rápidas e investigações posteriores [...]. (CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 5).

À vista de todo o exposto, fica claro que a violência policial, e a sua grande fomentação, geram alterações diretas ao modelo tradicional de segurança pública utilizado pelas polícias do país. Modelo este extremamente atrasado e fadado ao erro, que prejudica não só a população, mas como também aos agentes estatais de modo geral, pois, estes agentes, quando fora do trabalho, muitas vezes perpetuam as atitudes aplicadas e fomentadas dentro dos quartéis e delegacias.

O ponto central da questão é que o modelo tradicional de policiamento direcionado para o incidente requer que não se pense em problemas persistentes ou padrões de incidentes, muito menos que se elabore a respeito das virtuais causas que levariam ao delito. Nesse sentido, a responsabilidade do oficial acaba quando ele responde à reclamação do cidadão sobre um incidente único (BAYLEY, 2001 *apud* CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 5).

4.1 SURGIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS POLÍCIAS NO BRASIL

Para compreender a fundo o estado atual das polícias do Brasil, deve-se buscar, primeiramente, entender como se deu o surgimento e perpetuação dos órgãos de polícia no país. Sobre o assunto, Holloway (1997 *apud* CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 6) afirma que: “A história das instituições policiais regulares no Brasil se inicia em 1831”.

A Polícia Militar (PM), antes nomeada de Corpo de Guardas Municipais Permanentes, surgiu no período histórico do Brasil conhecido como Período Regencial.

Em consequência de vários movimentos de insurreição popular existentes no período da Regência, havia a necessidade de se criar uma estrutura policial capaz de reprimir e manter sob controle eventuais movimentos populares, quando foi instituído o Corpo de

Guardas Municipais Permanentes. Nos primórdios da organização do sistema de justiça criminal no Brasil, a missão do Corpo de Permanentes — que passou a se chamar Polícia Militar, a partir de 1920 — era inequívoca: a manutenção da ordem pública e a repressão e o controle social de uma enorme maioria pelas oligarquias vigentes. (CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 6).

Com relação a Polícia Civil, criada no ano de 1833, anteriormente era nomeada como Secretaria de Polícia.

Já a Secretaria de Polícia — o embrião do que seria a Polícia Civil — foi criada em 1833. O seu titular, o chefe da Polícia, segundo instituído no Código do Processo Penal de 1832, tinha como objetivo servir de elo entre o governo e os juízes de paz, responsáveis em primeira instância pelas tarefas judiciais, que ficavam subordinados hierarquicamente ao chefe de polícia. (CERQUEIRA; LOBÃO, 2004, p. 6).

Com a criação e instauração das polícias no Brasil, as mesmas já surgiram com diversos problemas que seriam carregados como chagas até os dias atuais. Muito dos problemas que existem na polícia brasileira, nos dias atuais, já ocorrem de maneira clara desde a sua criação.

Com isso, nem bem terminava a primeira metade do século XIX e praticamente todas as grandes mazelas inerentes ao quadro das instituições policiais atuais já estavam presentes, notadamente quatro delas: duas polícias repartindo o ciclo policial e disputando o poder; o espírito de solidariedade corporativa exacerbado nas instituições policiais, que abre espaço para os desvios de conduta; a polícia militarizada, cuja rigidez hierárquica se contrapõe à necessária flexibilidade de uma polícia orientada para a solução de problemas; e uma imiscível tomada de posições entre polícia e comunidade. (CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 6).

4.2 A VIOLÊNCIA POLICIAL NA ATUALIDADE

Com o passar dos anos, os problemas advindos da violência policial, e do atrasado modelo de segurança pública do país, acabaram por resultar em danos claros e diretos à sociedade brasileira.

Após a criação das polícias, os anos se passaram, a sociedade cresceu e se tornou mais complexa. Porém, as instituições policiais não acompanharam o amplo desenvolvimento e crescimento social, estagnaram no tempo. Os mecanismos de controle administrativo das corporações policiais não evoluíram, o que deu margem

para que os desvios de conduta por parte dos servidores se tornassem cada vez mais comuns e cotidianos. Essa situação crítica veio a acarretar uma fragmentação interna nas corporações policiais do país.

A inexistência de mecanismos eficientes de controle da polícia e de punição dos desvios de conduta permitiu que o 'poder de polícia' fosse retido fragmentariamente por estratos mais inferiores da burocracia pública, mesmo porque geralmente as informações quase nunca se tornam corporativas (ou oficiais), sendo do domínio pessoal do delegado ou do investigador local, que as utiliza, à margem da lei, para a extração de uma "quase renda" para si, inviabilizando assim a coprodução dos serviços policiais junto às comunidades. (SOARES, 2000 *apud* CERQUEIRA; LOBÃO, 2004, p. 380).

O caso da PM é ainda mais complexo, visto que o regimento e jurisprudência de viés militar, adotado pela corporação, a deixam ainda mais engessada e parada no tempo. A distribuição de cargos na esfera de administração pública, dentro da PM, é substituída pela ultrapassada hierarquia nos padrões militar. Hierarquia esta que dá poder e voz a comandantes cada vez mais independentes e autoritários, e que cria, a contraponto, comandados que a cada dia são mais suscetíveis a receber e seguir ordens de cunho punitivo e violento, sem possibilidade de questionamento ou imposição de novas ideias divergentes.

Os anos se passaram, os espaços urbanos ficaram mais complexos, ao passo que nenhum mecanismo de controle administrativo das instituições policiais foi criado — a não ser a já existente rígida hierarquia da Polícia Militar que pune atrasos e coturnos sujos, mas é indulgente com os policiais envolvidos em crimes graves como extorsões e assassinatos. (CERQUEIRA; LOBÃO, 2004, p. 379).

Todos estes acontecimentos culminam em uma polícia que se põe, muitas vezes, acima da lei, com comandantes que inflamam seus batalhões e delegacias com pensamentos e ideologias violentas e criminosas. Todos esses pensamentos e ideologias violentas, fomentadas dentro dos batalhões e delegacias, terminam por desaguar nas ruas, becos e vielas das cidades brasileiras, principalmente nas favelas e comunidades de baixa renda.

Diversos foram os fatores que culminaram nos altos índices da violência policial no Brasil, porém, fica claro que desde a sua criação, a polícia brasileira, em especial a PM, já demonstrava todos os indícios de um futuro colapso em seu

sistema administrativo e de combate à criminalidade.

Ao longo dos anos, poucas foram as atitudes tomadas para adequar e reformular as polícias do país, a maioria dos debates sempre findava em discursos extremistas que, ou fomentavam uma polícia violenta e mortal, ou defendiam seu sucateamento.

Muito pouco se debate sobre ideias concretas e realistas. Uma dessas ideias seria o fim da militarização das polícias, que traria um enfoque mais técnico e acadêmico para a função policial, deixando de lado o conservadorismo desenfreado das corporações militares, que engessa não só o sistema prático como também a administração dos órgãos de polícia.

No Brasil, à exceção de pontuais experiências com modelos alternativos de policiamento comunitário, pouco se discutiu sobre o modelo de policiamento tradicional, principalmente no que diz respeito à sua eficácia. Neste ponto, a discussão interna quase sempre descambava para a necessidade de uma polícia dura, com licença para matar, ou para o seu sucateamento. (CERQUEIRA; LOBÃO, 2004, p. 380).

À vista disso, observa-se que pouco se procurou mudar, alterar ou revolucionar. O Estado e a sociedade civil sempre trataram o debate sobre segurança pública como algo extremo, para ambos os lados. A violência policial, que estruturalmente cresceu dentro das corporações, é somente um dos fatores que corroboram com o crescimento desenfreado dos índices de criminalidade no Brasil.

Necessita-se refletir, primeiramente, sobre tudo que ocorreu historicamente, até os dias atuais, e procurar, dentre novos horizontes, soluções racionais e funcionais para a segurança pública do país, deixando de lado os discursos extremistas e violentos, buscando mudanças que possam ser sentidas e visualizadas pela sociedade, principalmente pelo povo mais oprimido, que vive nas favelas, à mercê da criminalidade e do poder de polícia.

5 ADPF 635: UMA REFLEXÃO SOBRE A ESTRATÉGIA DE COMBATE À CRIMINALIDADE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Como se observou ao longo deste trabalho, o Brasil vive em uma realidade em que a criminalidade precisa ser urgentemente combatida, porém, antes, se faz necessário analisar as mais diversas maneiras de fazê-la diminuir na sociedade, buscando, primeiramente, entender a situação e o contexto em que os índices vêm crescendo nos mais diversos centros do país.

Baseando-se neste ideal, buscando mudanças e evolução no tocante ao combate à criminalidade no Estado do Rio de Janeiro, o PSB, no ano de 2019 ajuíza, junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), a ADPF nº 635, que busca, dentre outras coisas, que sejam reconhecidas e sanadas as graves lesões a preceitos fundamentais da Constituição brasileira, decorrentes das políticas de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro que, historicamente, é marcada pela excessiva e crescente letalidade da atuação policial no combate à criminalidade, principalmente dentro das favelas e comunidades de baixa renda.

Primeiramente, de maneira prévia, cabe esclarecer que as ADPFs estão garantidas no artigo 102, § 1º da Constituição Federal de 1988: Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe: § 1º A arguição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei. (Transformado de parágrafo único em § 1º pela EC 3/1993) (BRASIL, 1988, *online*). Dito isto, para uma breve síntese jurídica, segundo o Dr. Juliano Taveira Bernardes, a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental:

É instituto bivalente, situado na esfera da competência constitucional do STF, ora revestindo-se de caráter processual autônomo, funcionando como verdadeira ação sumária (arguição autônoma) tendo por objeto 'evitar ou reparar lesão a preceito fundamental, resultante de ato do Poder Público' (caput do art. 1º da Lei 9.882/99), ora equivalendo-se a um incidente processual de inconstitucionalidade (arguição incidental), cabível 'quando for relevante o fundamento da controvérsia constitucional sobre lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal, incluídos os anteriores à Constituição' (art. 1º, par. único, inciso I, da Lei 9.882/99). (BERNARDES, 2000, p. 1).

Como já mencionado, buscando mudanças no combate à criminalidade no

Rio de Janeiro, principalmente por conta do elevado número de mortes de moradores das regiões carentes do Estado, sobretudo a morte de menores, o PSB protocola junto ao STF a ADPF nº 635.

A mencionada ação descortinou o agravamento da letalidade policial no Rio de Janeiro, visivelmente em âmbitos periféricos. Por conseguinte, o que se eleva é a falha na gestão das políticas públicas de segurança, cujos reflexos negativos se estendem por toda a sociedade mesmo durante a pandemia. (SANTOS, 2021, p. 10).

Para um melhor entendimento sobre o tema, cumpre evidenciar parte da decisão do Ministro Edson Fachin, referente à ADPF nº 635.

EMENTA: REFERENDO EM MEDIDA INCIDENTAL EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS NAS COMUNIDADES DO RIO DE JANEIRO DURANTE A PANDEMIA MUNDIAL. MORA DO ESTADO NO CUMPRIMENTO DE DECISÃO DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. PLAUSIBILIDADE JURÍDICA. CONTEXTO FÁTICO EM QUE OS MORADORES PERMANECEM MAIS TEMPO EM CASA. RELATOS DE OPERAÇÕES QUE REPETEM O PADRÃO DE VIOLAÇÃO JÁ RECONHECIDO PELA CORTE INTERAMERICANA. PERICULUM IN MORA. CONCESSÃO DA MEDIDA. 1. A mora no cumprimento de determinação exarada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos é fundamento que empresta plausibilidade à tese segundo a qual o Estado do Rio de Janeiro falha em promover políticas públicas de redução da letalidade policial. 2. A permanência em casa dos moradores das comunidades do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia internacional, assim como os relatos de novas operações que, aparentemente, repetem os padrões de violações anteriores, fundamentam o receio de que a medida, caso concedida apenas ao fim do processo, seja ineficaz. 3. Medida cautelar deferida para determinar: (i) que, sob pena de responsabilização civil e criminal, não se realizem operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro durante a epidemia do COVID-19, salvo em hipóteses absolutamente excepcionais, que devem ser devidamente justificadas por escrito pela autoridade competente, com a comunicação imediata ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro responsável pelo controle externo da atividade policial; e (ii) que, nos casos extraordinários de realização dessas operações durante a pandemia, sejam adotados cuidados excepcionais, devidamente identificados por escrito pela autoridade competente, para não colocar em risco ainda maior população, a prestação de serviços públicos sanitários e o desempenho de atividades de ajuda humanitária. (ADPF 635 MC-TPI-Ref, rel. min. Edson Fachin, j. 05/08/2020, DJE 267 de 09/11/2020). (BRASIL, 2020, p. 2-3).

Na presente decisão, o Ministro Fachin pondera sobre os direitos à

integralidade corporal e o direito à vida, indagando até que ponto a utilização de uma força letal pode alcançar um efetivo real.

Em conformidade com o item 09 dos Princípios Básicos das Nações Unidas para o Uso da Força e de Armamentos Oficiais da Justiça, a utilização letal e intencional de armas apenas pode ser realizada em situações em que seja imprescindível para a proteção da vida do agente ou de terceiros, sendo essencial que o agente avise, previamente, sobre o uso do objeto e possua pleno entendimento sobre os riscos nos quais incide. (SILVA; BARROS, 2020, p. 107 *apud* SANTOS, 2021).

No entendimento do referido Ministro do STF, os diversos casos ocorridos no Estado do Rio de Janeiro, nos últimos anos, tornam ainda mais preocupantes as atuações das forças policiais nos bairros periféricos do Estado. Fachin ainda traz como exemplo o caso do menino João Pedro, alvejado dentro de sua própria casa durante a realização de uma operação policial na comunidade em que residia com sua família.

Como se pode observar, o entendimento do Ministro do STF é de que a situação do Rio de Janeiro se encontra calamitosa. Observa-se ainda que o Ministro compreende a necessidade de mudanças no tocante ao combate à criminalidade no Estado carioca.

5.1 A ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL (ADPF) Nº 635

A palavra combate tem, dentre seus significados mais simples, uma direta interligação com sentimentos e pensamentos voltados ao extremismo e a violência e, principalmente quando ligada a criminalidade, é diretamente relacionada a confronto.

Divergindo do senso comum, e partindo de uma prerrogativa revolucionária, o PSB ajuíza junto ao STF, a ADPF nº 635, também conhecida popularmente como ADPF das Favelas.

A ADPF das Favelas busca revolucionar de maneira clara e direta a forma e o modelo de combate à violência e a criminalidade no Estado do Rio de Janeiro. Como se pôde observar ao longo deste trabalho, o Estado carioca vem passando por uma grave crise de segurança pública. Após diversos projetos frustrados, o modelo de

combate à criminalidade utilizado no Rio vem se mostrando, ao longo dos anos, infrutífero, visto que os índices de criminalidade do Estado não são nada agradáveis, principalmente para os moradores das favelas, que a cada dia se veem mais distantes dos direitos básicos garantidos pela Constituição. Acerca desse tema, Marcia Pereira Leite afirma que:

O Rio de Janeiro [sofreu, nas últimas décadas], os efeitos [...] do aumento dos crimes e da violência, [decorrentes] de uma mudança expressiva de suas modalidades [...] vinculadas à expansão do tráfico de drogas e às suas conexões com os cartéis internacionais. A reação a esses novos cenários de violência, insegurança e medo frequentemente recorreu à metáfora da guerra de todos contra todos que estaria em curso, pondo em risco, cotidianamente, o mais fundamental dos direitos dos indivíduos: o direito à vida (LEITE, 2000 p. 78).

A ADPF nº 635, em suma, tinha como principal objetivo propor que o Estado do Rio de Janeiro elaborasse e encaminhasse ao STF, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, um novo plano de segurança pública, visando à redução da letalidade policial e o controle de violações de direitos humanos pelas forças de segurança do Estado. Além disso, propõe também que o Estado elabore e apresente medidas objetivas, cronogramas específicos e previsão dos recursos necessários para a implementação desse novo plano de segurança.

A ADPF das Favelas ainda aborda temas como o fim do uso dos blindados aéreos em operações policiais, a proteção a comunidade escolar, a garantia do direito à participação e ao controle social nas políticas de segurança pública, o acesso à justiça e a construção de perícias e de provas que incluam a participação da sociedade civil e movimentos sociais como uma das ferramentas principais na resolução das investigações de casos de homicídios e desaparecimentos forçados. Todas essas determinações visam de maneira simples e direta mudanças nos modelos de combate à criminalidade no Estado do Rio de Janeiro.

Tal mudança se faz extremamente necessária, principalmente quando se percebe que, conforme os anos se passam a criminalidade dentro do Estado fluminense não diminui de maneira efetiva.

Porém, acima de revolucionar o combate à criminalidade, a ADPF das Favelas busca combater de maneira direta as desigualdades, busca dar voz às minorias, aos moradores das favelas. Busca dar esperança para todos aqueles que

são tratados e taxados como criminosos pelos agentes de segurança e pelo Estado, esses que na grande maioria das vezes são esquecidos ou deixados de lado pelo poder estatal.

Dessa forma, o caráter autoritário e violento da polícia sobre as populações de baixa renda e seus locais de moradia (favelas, morros, conjuntos habitacionais e posses) são vistos como atos normais, por grande parte da sociedade, dos meios de comunicação e dos agentes responsáveis pela segurança do Estado, reproduzindo o discurso de que bandido e favelado são sinônimos. A 'metáfora bélica' ganha apoio de diferentes setores da sociedade e justifica todo o tipo de violência. (FERRAZ, 2007/2008, p. 200).

A ADPF das Favelas busca quebrar o paradigma que existe ao redor do debate sobre segurança pública no Brasil, deixando de lado os discursos extremistas e conservadores, que sempre atrapalharam a evolução do pensamento crítico sobre o tema. A ideia do PSB, com a ADPF nº 635, é justamente buscar um viés mais técnico e funcional para o debate sobre segurança pública, revolucionando e trazendo um novo olhar sobre os modelos de combate ao crime, utilizados pelas forças policiais do Rio de Janeiro.

5.2 UM NOVO OLHAR SOBRE O COMBATE À CRIMINALIDADE NO BRASIL

Como se observa de maneira simples, a ADPF das Favelas busca encarar de maneira diferente a forma que se combate à criminalidade no Estado do Rio de Janeiro. Buscando mudanças revolucionárias e efetivas, que beneficiam não só a sociedade em geral, como principalmente as minorias e os oprimidos, revolução esta, ideal e prática, extremamente necessária.

Enquanto a sociedade estiver vivendo em um estado de letargia, sem buscar novos horizontes e novas respostas revolucionárias para os problemas sociais, estes continuarão se desenvolvendo e crescendo, como vem acontecendo ao longo de todos os anos de construção histórica e social do Brasil. Como se observa nos dados apresentados ao longo deste trabalho, a forma como se combate à criminalidade no país se mostra ultrapassada, o modelo básico utilizado pelas polícias brasileiras é claramente ineficaz quando trazido para uma realidade cotidiana.

A simples construção de um batalhão da PM e de delegacias em uma

comunidade, ou operações policiais banhadas a sangue e morte, não se mostram eficazes na realidade cotidiana da sociedade, visto que mudanças reais não são vistas ou notadas pelo povo.

Apreensões de fuzis e drogas, bandidos e traficantes mortos, moradores inocentes sendo assassinados e tendo suas casas invadidas. Todo esse gigantesco e diário transtorno se mostra ineficaz, visto que os dados demonstram que as forças policiais, utilizando o modelo atual, não têm sucesso em combater a criminalidade. É fácil de observar que apenas alguns dias após essas operações a vida volta ao normal nas comunidades, o crime volta a reinar, muitas vezes com o aval dos próprios agentes de polícia, e todos os mortos tornam-se números, que serão, aos poucos, esquecidos e deixados de lado.

Baseando-se justamente em situações cotidianas como estas, a ADPF das Favelas clama por mudanças, solicita ao governo do Rio de Janeiro que um novo modelo de combate à criminalidade seja apresentado. Modelo este que vise o povo, principalmente os moradores das favelas, que são os que mais sofrem com os transtornos diários causados pelo ultrapassado modelo de combate ao crime, que não só muitas vezes fortalece os criminosos, como também prejudica o povo.

É necessário, antes de tudo, entender as mazelas do povo, educação, saúde, oportunidade de trabalho. Como já dito, não basta inaugurar um novo batalhão ou delegacia, acreditando que os problemas estão resolvidos somente com essas ações. O combate à criminalidade vai muito além de prender ou matar, deve-se, primeiramente, entender os motivadores que levam ao surgimento e fortalecimento do crime nas áreas em que ele mais necessita ser combatido.

Para exemplificar, não bastaria apenas saber que na Favela da Maré existem cerca de 130 mil moradores, assim como é simplória a construção de um batalhão da PM naquele local, para solucionar os problemas de criminalidade lá existentes. Precisariamos saber muito mais, como quais as crianças que estão em idade escolar, quantas famílias poderiam ter um negócio autossustentado, mas necessitam de microcrédito, se existem problemas de direito de propriedade, quais as dinâmicas criminais presentes, quais os canais culturais e esportivos existentes, quais os problemas de saneamento, de saúde... Enfim, o Estado não apenas está ausente das comunidades mais pobres como desconhece quase completamente as suas realidades, ou pelo menos o suficiente para engendrar ações multidisciplinares e interinstitucionais de forma orgânica, com base em análises criteriosas e metodologicamente consistentes. (CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 2).

De maneira bastante direta e clara, a ADPF das Favelas visa e propõe mudanças, procura lidar e tratar da criminalidade pelo olhar daqueles que mais sofrem com seu aumento. Procura ouvir e, acima de tudo, enxergar que a criminalidade deve ser combatida de maneira diferente. A violência já se mostrou ineficaz, visto que as mortes só aumentam, principalmente de inocentes, e a criminalidade só cresce ou não diminui.

O seu principal ideal é demonstrar que criminalidade está sim totalmente interligada à desigualdade socioeconômica, às carências na área da educação e, principalmente, do afastamento, cada vez mais escancarado, dos direitos básicos dos cidadãos, principalmente dos mais oprimidos e deixados de lado pelo Estado.

Por fim, conclui-se que a ADPF nº 635 é somente um exemplo de uma tentativa de mudança, de uma tentativa de renovação, que busca radicalmente modificar o combate à criminalidade, interligando-a com as desigualdades. É fato que nem todos os Estados do Brasil passam pela mesma situação calamitosa do Rio de Janeiro, porém, a grande maioria deles passa por dificuldades quanto ao combate à criminalidade, e essas dificuldades poderiam ser reduzidas com esse novo olhar trazido pela ADPF das Favelas.

Diante desse quadro, fica claro que a tragédia da criminalidade nasce com o empobrecimento do debate sobre uma política de segurança pública mais adequada. Por um lado, há a omissão quanto à construção de um modelo policial orientado para a investigação técnica, integrado com a comunidade e agindo dentro dos limites que a legalidade permite. Por outro, a adoção de discursos generalistas sobre os condicionantes sociais da criminalidade impossibilitou ações focalizadas nas comunidades mais carentes, amarrando tais dinâmicas aos resultados derivados do ambiente macroeconômico. (CERQUEIRA; LOBÃO, 2003, p. 2).

Mudanças no combate à criminalidade e na forma de se fazer e pensar segurança pública, como as trazidas pela ADF das Favelas, se atreladas a um maior desenvolvimento socioeconômico, a mudanças claras e efetivas nas corporações policiais, uma mais justa estruturação de distribuição de renda e a garantia de direitos constitucionais básicos, são o primeiro de muitos passos para uma mudança real no Brasil.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final dessa pesquisa foi possível observar que as desigualdades sociais, a criminalidade e a violência policial que podemos presenciar nos dias atuais foram construídas através de décadas, e que diversos acontecimentos colaboraram com a criação e manutenção da estrutura social que temos atualmente. Diversos momentos no decorrer da história do país evidenciaram a existência de uma classe dominante que explorou os povos indígenas e africanos desde o primeiro momento, e de uma polícia que desde a sua criação possui falhas que jamais foram combatidas ou reparadas. A libertação dos escravos, a maneira como o fim da escravidão aconteceu, a fomentação de discursos violentos e conservadores, a construção de uma polícia “com liberdade para matar”, foram alguns dos pontos cruciais e determinantes para que essas desigualdades e a criminalidade se perpetuassem até os dias de hoje.

Essa pesquisa também evidenciou o quanto um desenvolvimento socioeconômico, e um inovador modelo de combate à criminalidade podem auxiliar na construção de uma sociedade mais justa e mais evoluída nos quesitos econômicos e sociais. O investimento em políticas públicas na área de segurança, a garantia de uma polícia funcional e menos letal, a luta pela garantia de direitos básicos e a revolução nos debates sobre segurança pública, são alguns dos pontos que precisam ser cada vez mais trabalhados para que o país, como um todo tenha a oportunidade de vivenciar a diminuição da criminalidade. A sociedade brasileira precisa cada vez mais aguçar o seu senso de coletividade e compreender que todos, não só podem, mas precisam viver bem, e que o reflexo dessas mudanças será sentido de maneira positiva em todas as áreas da sociedade e por todas as classes sociais.

Ao garantirmos os direitos básicos para aqueles que mais necessitam, estaremos também garantindo o acesso, de maneira mais justa, às universidades e ao mercado de trabalho. O acesso ao mercado de trabalho resultará em um maior poder de compra para essas pessoas e conseqüentemente uma melhor qualidade de vida, gerando uma melhoria no bem-estar social, que como demonstrado durante esse trabalho, resulta em uma diminuição direta nos índices de criminalidade. Por isso é de extrema importância a reflexão acerca de estratégias que contribuam com o fortalecimento e a evolução do combate à criminalidade no Brasil, já que essa é

uma das ferramentas essenciais na busca pela evolução social e econômica no país.

Algumas dessas estratégias são: Apoiar partidos, projetos e programas políticos que tenham o intuito de investir e melhorar a segurança pública, assim como, trazer a sociedade civil para perto dessas lutas e reflexões, mostrando desta forma, que a sociedade tem um papel fundamental nesse processo de evolução e mudanças.

Como contribuição para comunidade científica, este trabalho trouxe uma análise a respeito da formação da estrutura social brasileira, da criação e fomentação de uma polícia violenta, e também do crescimento da criminalidade. Evidenciando o quanto a desigualdade socioeconômica e um modelo de combate à criminalidade ultrapassado estão interligados com o aumento expressivo dos índices de criminalidade do país. O investimento na esfera pública é extremamente necessário para que o Brasil possa prosperar como país, assim como pesquisas futuras sobre o assunto em questão, para que cada vez mais a sociedade brasileira esteja ciente do seu papel enquanto cidadãos.

REFERÊNCIAS

- BERNARDES, J. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. **Revista Jurídica Virtual Brasília**, Brasília, v. 1, n. 8, p. 1-4, jan. 2000.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 22 nov. 2022.
- BRASIL. Superior Tribunal Federal. Referendo em Tutela Provisória Incidental na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635 Rio de Janeiro. REFERENDO EM MEDIDA INCIDENTAL EM ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL [...]. Relator: Min. Edson Fachin, 5 de agosto de 2020. **Diário da Justiça**: 9 nov. 2020. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=754312998>. Acesso em: 28 dez. 2022.
- BUENO, S.; LIMA, R. S. (coord.). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 14, 2020.
- CARDIA, N.; SCHIFFER, S. Violência e desigualdade social. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 54, n. 1, p. 25-31, jun./set. 2002.
- CERQUEIRA, D.; LOBÃO, W. Criminalidade, ambiente socioeconômico e polícia: desafios para os governos. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, RJ, v. 38, n. 3, p. 371-400, maio/jun. 2004.
- CERQUEIRA, D.; LOBÃO, W. **Texto para discussão nº 958**. Criminalidade: social *versus* polícia. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2003.
- FERRAZ, J. D. F. Do “Mal Necessário” à “Metáfora Bélica”: a lógica dual do Estado Autoritário. **Revista Maracanan**, Rio de Janeiro, n. 4, p. 195-207, 2007/2008.
- FREIRE, P. R. N. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020.
- IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Taxa de homicídios**. 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/dados-series/328>. Acesso em: 28 dez. 2022.
- LEITE, M. P. Entre o individualismo e a solidariedade: dilemas da política e da cidadania no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, [s. l.], v. 15, n. 44, p. 73-90, out. 2000.
- NEVES, J. L. Pesquisa qualitativa – Características, usos e possibilidades. **Caderno de pesquisas em Administração**, São Paulo, v. 1, n. 3, p. 1-5, 1996.
- PEREIRA, J. P. Direitos Humanos, Criminalidade e Capitalismo: uma estreita

relação. **Revista Urutáguá**, Paraná, n. 12, p. 2-10, abr./jul. 2007.

RIBEIRO, P. R. M. História da educação escolar no Brasil: notas para uma reflexão. **Paidéia**, Ribeirão Preto, n. 4, p. 15-30, fev./jul. 1993.

SANTOS, R. P. Controle Concentrado de Constitucionalidade no Brasil: análise Jurisprudencial da ADPF 635. **Revista Brasileira de Teoria Constitucional**, Florianópolis, SC, v. 7, n. 2, p. 1-15, 2021.

SILVEIRA, D. T.; CÓRDOVA, F. P. A pesquisa científica. *In*: GERHARDT, E. T.; SILVEIRA, D. T. (org.). **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

SOARES, L. E. **Meu casaco de general**. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

SOUZA, J. J. F. **A elite do atraso**: da escravidão a Bolsonaro. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.

XAVIER, A. A construção do conceito de criminoso na sociedade capitalista: um debate para o Serviço Social. **Katálisis**, Florianópolis, v. 11, n. 2, p. 274-282, jul./dez. 2008.